



LEI Nº 6.109, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do município de Mauá do "Dia Municipal da Luta Antimanicomial" e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.154/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica por esta Lei instituído, no município de Mauá, o "Dia Municipal da Luta Antimanicomial", a ser comemorado anualmente em 18 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de eventos da municipalidade.

Art. 2º Em comemoração ao "Dia Municipal da Luta Antimanicomial", serão realizadas reuniões, audiências públicas e apresentações voltadas à conscientização da população acerca dos direitos dos beneficiários dos Serviços de Saúde Mental do Sistema Único de Saúde (SUS) previstos na Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art. 3º Sem prejuízo para a realização das ações previstas no art. 2º, a Câmara Municipal de Mauá promoverá, anualmente, Sessão Solene alusiva à data.

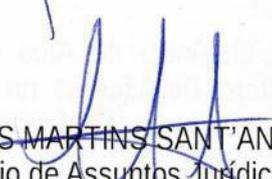
Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma Comissão composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores, 01 (um) representante dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) de Mauá indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool, Outras Drogas e Redução de Danos e 01 (um) representante do Fórum Popular de Saúde Mental do ABCDMRR, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas às pessoas que atuam em prol da luta antimanicomial no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de junho de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde